



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 004/2023.**

*1º Termo de rerratificação ao convênio nº 004/2023, Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Itabaiana e a Filarmônica Nossa Senhora Da Conceição, na forma abaixo:*

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: nº 357.111.111-72, doravante designado Concedente e a FILARMÔNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada na Praça Fausto Cardoso, nº 40 – centro, Itabaiana/SE. registrada no CNPJ: nº 00.076.359/0001-42, neste ato representado por seu presidente Luan Lima de Almeida, inscrito no CPF. nº 054.111.111-10 doravante designado CONVENENTE, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Primeira – Fonte de recurso, em virtude do advento da Lei Complementar Nº 095/2023, que dentre outras coisas e considerando o convênio em comento, observa -se que houve a incorporação da Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas para com a secretaria de Planejamento, ou seja indexou-se a coexistência em uma secretaria una, qual seja: Secretaria de Administração e de Planejamento, ensejando, assim, a presente alteração, com base no caput, do Art. 65, da Lei Federação Nº 8.666/93; portanto, a referida cláusula contratual passará a deter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.22 – Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 04.122.0001.2151 – Manutenção da Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 33504300 – Subvenções.
- 33504302 – Subvenções Social a Instituição Privada Cultural.
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos”

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

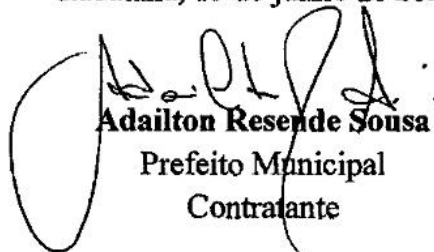


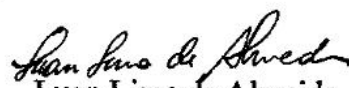
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 15 de junho de 2023.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Luan Lima de Almeida  
Presidente

Testemunhas.

I Gisela Oliveira Costa

II Marcelo Antonio D. dos Santos